



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 566/2004, DE 19 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, FACE AO CONVÊNIO NÚMERO 2073/03, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E O MINISTÉRIO DE SAÚDE -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, com base no inciso II do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o artigo 8º. da Lei Orçamentária Municipal n. 547/03, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a lei que ora sanciona:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a atender ao convênio número 2073/03, conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	4020 <i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<u>Função:</u>	10 <i>Saúde</i>
<u>Sub Função:</u>	302 <i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<u>Programa:</u>	0002 <i>População Saudável</i>
<u>Projeto:</u>	1.103 <i>Convênio 2073/03 – Aquisição de Equipamentos</i>
<u>Dotação:</u>	44.90.52.00.00 <i>Equipamentos e Materiais Permanentes</i>
<u>Valor:</u>	R\$ 56.160,00 <i>Cinquenta e seis mil cento e sessenta reais</i>

Artigo 2º. A fonte de recurso destinada a abertura deste crédito especial se dá pela celebração do convênio supracitado, sendo constituído de uma contrapartida do Município no valor R\$ 4.160,00 (*quatro mil cento e sessenta reais*).

Artigo 3º. A contrapartida que se refere o artigo anterior se faz pela anulação da dotação relativa ao código reduzido 9-4, abaixo discriminado:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	4020 <i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<u>Função:</u>	10 <i>Saúde</i>
<u>Sub Função:</u>	122 <i>Administração Geral</i>
<u>Programa:</u>	0002 <i>População Saudável</i>
<u>Projeto:</u>	2047 <i>Manutenção da Secretaria de Saúde</i>
<u>Dotação:</u>	44.90.52.00.00 <i>Equipamento e Materiais Permanentes</i>
<u>Valor:</u>	R\$ 4.160,00 <i>Quatro mil cento e sessenta reais</i>

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RODOLFO PEDROSA
PREFEITO